



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2018

PROCESSO Nº 309/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/ 2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; **Adriano José Silvério**, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º 85, Bairro: Classe A e **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º 039.202.131 SSP/PR Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 170/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI EPP** CNPJ 18.729.614/0001-74, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONSTANTE NOS ITENS: 002, 003, 004, 006, 009, 011, 014 E 019, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no *Pregão Presencial n.º 170/2018, Processo n.º 309/2018*, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Handwritten signature/initials in blue ink on the right margin.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1–O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

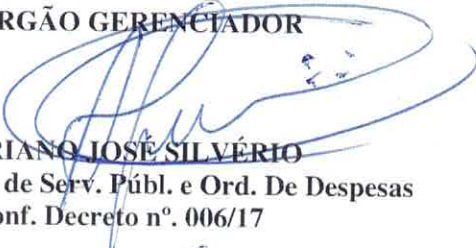
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

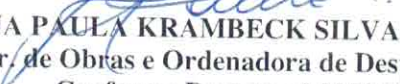
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 006/17


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17

NAVIRAÍ - MS, 15 / 10 /2018.



CAROLINE TOUROBELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 084/18


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 065/18




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2018


EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 19/10 /2018.


MARCOS CANDIDO
CPF 878.245.901-00
POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI EPP
CNPJ 18.729.614/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 102/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 170/2018 – Processo nº. 309/2018**.

Nome da Empresa: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI EPP
CNPJ: 18.729.614/0001-74 Insc. Estadual: 28.389.660-4
Endereço: Rua Rio Brillhante, nº 3344 – Bairro: Sitiocas Siriam Rasselen
Cidade: Dourados – MS CEP: 79815-350
Telefone/Fax: (67) 3425-5590
e-mail: potencial.me@gmail.com
Responsável: Marcos Candido
CPF: 878.245.901-00 RG: 114.178-2 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	8732	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO, BRANCA, ATÓXICA -CX COM 50 UN. - BOA QUALIDADE - REG. ANVISA E MS.	DESCARPACK	CX	800,00	13,7000	10.960,00
3	15058	MASCARA N95 - PROTEÇÃO CONTRA OS BACILOS DA TUBERCULOSE. CONTÉM 99% BFE PARA PARTÍCULAS DE 0.1 MICRONS. HIPOALERGICA. FLUIDO RESISTENTE E CONFORTÁVEL. POSSUI CLIPS NASAL QUE SE MOLDA FACILMENTE AOS DIFERENTES TAMANHOS E TIPOS DE ROSTO. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, E REGISTRO NO MS.	DESCARPACK	UN	500,00	4,6000	2.300,00
4	18338	CONE DE SINALIZAÇÃO COR LARANJA COM BASE QUADRADA OCA, MEDINDO 38X38CM, COM 2 FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS, ALTURA 75CM, FABRICADO EM POLIETILENO SEMI-FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO PARA PARTE SUPERIOR PARA INTERLIGAÇÃO ATRAVÉS DE CORRENTE PLÁSTICA, CORDAS E OUTROS, ABNT NBR 15071. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO	KTELI	UN	50,00	77,0000	3.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

		DO TRABALHO E EMPREGO (C.A).					
6	29446	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO MACACÃO FORRADO, COM MANGAS CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO (PVC FORRADO) EM PVC (TREVIRA KP 400). FECHAMENTO DUPLO COM ZIPER E VELCRO, COM CARCELA DUPLA, COM FOLE NOS CAVALOS, COM AJUSTES NOS PUNHOS E TORNOZELOS, COM CAPUZ, PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE AGUA. COR A ESCOLHER. TAMANHOS VARIADOS. TRAZER CÓPIA DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (C.A).	PROTCAP	UN	60,00	147,0000	8.820,00
9	34322	MACACÃO DE SANEAMENTO: MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC GROSSO EM AMBAS AS FACES (KP 400), COM CAPUZ, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZIPER E VELCRO, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. ACOPLADO COM LUVAS E BOTA DE BORRACHA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA . APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, RISCOS DE ÁGUA CONTAMINADA DE FOSSAS E ESGOTOS. TAMANHOS A ESCOLHER. TRAZER CÓPIA DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA).	CAPSEG	UN	20,00	280,0000	5.600,00
11	34890	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA VIBRAÇÕES. LUVA DE SEGURANÇA, TRICOTADA DE ALGODÃO, COM BANHO EM CLORO DE NEOPRENE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO COM	VOLK	PAR	30,00	110,0000	3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

		ELÁSTICO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA VIBRAÇÕES E CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. APRESENTAR A CÓPIA DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO(CA). TAMANHOS A ESCOLHER.					
14	36057	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM 2 (DUAS) CAMADAS DE MATERIAL SINTÉTICO. TRÊS TALAS EM PVC FRONTAIS FIXADAS POR SOLDA ELETRÔNICA. FECHAMENTO NAS BORDAS ATRAVÉS DE VIÉS COM SOLDA ELETRÔNICA.	REPTEC	UN	20,00	29,9000	598,00
19	37226	CONJUNTO DE CHUVA SAMU, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	BACKS UNIFORMES	CJ	12,00	285,0000	3.420,00

Valor Total R\$ 38.848,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


ADRIANO JOSÉ SILVERIO

Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 006/17

NAVIRAÍ - MS, 15 / 10 /2018.


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER

Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 084/18


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA

Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 065/18


EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES

Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 19 / 10 /2018.


MARCOS CANDIDO

CPF 878.245.901-00

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI EPP

CNPJ 18.729.614/0001-74

Navirai – MS, 19 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D56B8906

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2018

Contrato: 335/2018 – **Processo:**324/2018– **Dispensa por Justificativa:** 073/2018

Contratante:MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

Contratada: TRATORNAN MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PLANO DE REVISÃO DE 100H ATÉ 1.000H NOS TRATORES MASSEY FERGUSSON MF 4283-4 SÉRIE N.º 4283499739 E N.º 42834988 DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.

Prazo de Vigência: 02/10/2018 a 02/10/2019.

VALOR TOTAL R\$ 27.186,50 (Vinte e sete mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - **DOTAÇÕES:** 01.14.04.122.0401.2.072-33.90.30 (R 2407) e 01.14.04.122.0401.2.072-33.90.39 (R 3764).

Assinam: ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA Gerente de Serv. Publ. e Ordenadora de Despesas em Substituição, conforme Port.674/18 e Decreto nº 082/2018 (pela Contratante) e JOÃO CARLOS GOMES DO NASCIMENTO (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Outubro de 2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:2906903C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
N.º.3935/2018

PROCESSO: 334/2018 – **DISPENSA POR LIMITE:** 036/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 427/2018 EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.

EMPRESA VENCEDORA: MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAUDE LTDA ME - CNPJ: 24.958.096/0001-63. **ITEM:** 001 - **VALOR TOTAL:** R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS). **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - **DOTAÇÃO:** 10.01.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 6163).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data da Ordem de execução de serviço: 10 de Outubro de 2018

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:184CC1AC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.4653/2018

PROCESSO: 326/2018 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 074/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º35/2018 PARA ATENDER VÁRIAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CONFORME RELATÓRIO SOCIAL – DECRETO N.º 090/2018, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Empresa Vencedora: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.977.215/0001-43 - Itens 006 e 007 valor total de R\$ 668,50 (seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - **DOTAÇÃO:** 04.05.16.482.0401.1.004-33.90.32 (R 433).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data da autorização de compra: 01 de Outubro de 2018.

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:76B6B1BA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.4654/2018

PROCESSO: 326/2018 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 074/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º35/2018 PARA ATENDER VÁRIAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CONFORME RELATÓRIO SOCIAL – DECRETO N.º 090/2018, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Empresa Vencedora: TAPAJOS - MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ 00.994.541/0001-82. Itens: 001,002,003 e 004 valor total de R\$ 4.911,70 (quatro mil novecentos e onze reais e setenta centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - **DOTAÇÃO:** 04.05.16.482.0401.1.004-33.90.32 (R 433).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data da autorização de compra: 01 de Outubro de 2018.

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:094756A0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018

PROCESSO Nº. 309/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 170/2018**
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** **Empresa Vencedora:** POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, com os itens: 002, 003, 004, 006, 009, 011, 014 e 019. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **102/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Navirai – MS, 19 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:C6D1B840

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
N.º.5783/2018